



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

PROCESSO Nº 32256/2024.

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

RECIBO

A empresa _____ CNPJ
nº. _____, retirou Edital da Chamada Publica nº.
_____/_____ no site da Prefeitura de Formosa e deseja ser
informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações
pelo e-mail: _____.

Local, dia, mês e Ano.

(Assinatura do Responsável)

Obs: Este recibo deverá ser remetido a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Formosa pelo e-mail: educacao@formosa.go.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO Nº 32256/2024

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA – Estado De Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Praça Rui Barbosa, n.º 208, Setor Central CEP: 73.801-220, inscrito no CNPJ sob o nº 29.315.648/0001-39, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação a Sr.ª Sizélia de Abreu, devidamente designada pelo Decreto 4.073 de 01 de Novembro de 2023, inscrita no RG nº 508385 SPTC-GO e no CPF nº 145.333.161-15, residente e domiciliada na cidade de Formosa, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Resolução FNDE/ CD n.º 06 de 08 Maio de 2020, Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018, Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Até 31 de Dezembro de 2024. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **07 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação com sede à Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE – PNAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0650.12.1.12.306.0118.2341	3.3.90.30.7.115.51 MATERIAL DE CONSUMO

3. Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO

3.1. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II - O **extrato da DAP/ CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1º).

III – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

IV - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);

3.2. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;

II - O **extrato da DAP/ CAF Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2º);

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);

3.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

II - O **extrato da DAP/ CAF Jurídica** para **Associações e Cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3º).

III - Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa licitante.

IV- QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações;

V - Lista dos Associados COM DAP/CAF e SEM DAP/CAF;

VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;

VII - Prova de Regularidade (Certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

VIII - **Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação**;

IX- Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de **COOPERATIVAS**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **ASSOCIAÇÕES**;

X - A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (Modelo conforme anexo postado no site - www.educacao.go.gov.br ->Educação >Alimentação Escolar >Chamada Pública);

XI – Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei nº 5.764/1971, que assim destaca:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, **composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral**, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

XII – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4 AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no Item 3, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:

3.4.1 Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

3.4.2. Produto de **origem animal (carne, ovos, mel, leite e derivados)**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

3.4.3. Produtos de **origem vegetal processado** (massas, pães, bolachas, doces de fruta, farinha, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

3.4.4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3.4.5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4 que fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;

3.4.6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

3.5. Em caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, Art. 36 § 4º será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, mediante análise da Comissão Julgadora, **devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação em Desconformidade e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas.

3.6. Na AUSÊNCIA de documentação prevista no Edital nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, o interessado **será INABILITADO**. Não podendo ser suprida essa ausência no prazo estipulado no item 3.5, que versa somente sobre DESCONFORMIDADE.

3.7 O direito garantido no dispositivo anterior diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

4. Apresentação dos Documentos de habilitação

Deverá ser entregue à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024, por um representante legal, devidamente habilitado do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionados no item 3.1, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL PROPONENTE –

.....
(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ –

.....
Nº DA DAP/CAF JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) –

4.1. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

Deverá ser entregue à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, por representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionados no item 3.1, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL
PROponente –

.....
(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ –

.....
Nº DA DAP/CAF JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) –

4.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e art 39 da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

FORNECEDOR INDIVIDUAL - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

GRUPO INFORMAL - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

GRUPO FORMAL - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

4.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preço (s) do(s) produto(s) acima do estipulado no edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1 § 1º Entende-se por **local**, no caso de DAP ou CAF Física, o **município indicado na DAP**.

5.2 § 2º Entende-se por **local**, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4 § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s) ou CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5 **Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Anexo deste Edital**, estes devem ser complementados com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1º e § 2º Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, **até que se totalize a demanda da Unidade Escolar**.

Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

6. Das Amostras dos produtos

6.1. As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos a serem entregues no dia 12/11/2024 no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as _:00 horas no Departamento de Alimentação Escolar sito a Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Anexo A, Formosa-GO para análise e avaliação pelas Nutricionistas da Secretaria de Educação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), especificado na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020. **As Amostras deverão ser entregues devidamente embaladas conforme especificação no Termo de Referência e etiquetada com o número da Chamada Publica, a Razão Social da Licitante, CNPJ, Endereço e Telefone para contato.** Será entregue ao licitante o recibo de entrega das amostras. Após a entrega das amostras será feita a análise pelas Nutricionistas da Secretaria de Educação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e logo após a análise e aprovação das amostras será emitido o Laudo de Avaliação das Amostras. O licitante que tiver sua amostra recusada o mesmo será desclassificado e convocado o licitante remanescente e assim sucessivamente.

6.2 O Setor de Alimentação Escolar terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a análise e emitir o Laudo de Avaliação das Amostras que deverá ser entregue pelo Setor de Alimentação Escolar para a Comissão Permanente de Licitação no dia **20/11/2024**. O laudo de avaliação das amostras deverá ser assinado pela Nutricionista responsável.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, nas Escolas ou no depósito da SME.

a) Gêneros caracterizados como não-perecíveis: Deverão ser entregues conforme cronograma estipulado pelo DAE (Departamento de Alimentação Escolar) no depósito da SME;

b) Gêneros caracterizados como perecíveis: Deverão ser entregues semanalmente, quinzenal ou mensal nas escolas cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO, conforme cronograma estipulado pelo DAE.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

c) O cronograma de entrega será estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação na mesma data da celebração contrato, para início de entrega com prazo de 2 (dois) dias.

8. Período de Fornecimento

Até 31 de Dezembro de 2024.

9. Pagamento

9.1. Pela entrega total dos objetos da presente chamada pública, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação do Município de Formosa.

9.2. Cada empresa deverá anexar às Notas Fiscais os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

OBS: Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da Chamada Pública ao qual ela se refere.

9.3. As notas Fiscais dos produtos deverão ser entregues após a data da assinatura do contrato.

9.4. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da chamada pública.

9.5. O prazo de pagamento seguirá Cronograma de Pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda, respeitando a liberação do recurso pelo FNDE.

9.6. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atrasos e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Formosa de prorrogar o prazo de pagamento.

10. Recursos Administrativos

10.1. Qualquer Associação ou Cooperativa poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso após a divulgação dos resultados preliminares, sendo-lhes assegurada o direito à vista dos autos, mediante solicitação oficial por meio de interposição de recurso, autuado junto ao protocolo oficial deste Município.

10.2. Em caso de aceito o recurso interposto, o mesmo será comunicado às demais entidades participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos conforme prerrogativa desta Comissão de Chamada Pública.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

11. Contrato

11.1 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, o Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, quando o representante legal da Associação ou Cooperativa será convocado para assinar o Contrato de Aquisição Direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Distrito Federal (ANEXO III), dentro do prazo e das condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e alterações subsequentes e neste Edital.

11.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou ainda com autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 Farão parte integrante do procedimento de contrato este Edital, seus anexos e o Projeto de Venda selecionado.

11.5 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos es pulados no Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que qualquer alteração deve ser previamente motivada e sua necessidade devidamente comprovada.

11.5.1. Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange a reajustes de preço, acréscimos ou supressões de quantidade, quando necessário, mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes.

11.5.2 Os preços rela vos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1.995.

11.5.3 Após o período es pulado no item 11.5.2., qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajuste de preço, seguirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme preconizado no art. 3º, II do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações posteriores, bem como aos termos do art. 3º, caput e § 1º da Lei nº 10.192/2001, art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, com data-base vinculada à data do orçamento esmado, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. 8.7.

11.6 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 115, de 18 maio de 2020 no que não conflitem com a referida Lei de Licitações e Contratos e legislações vigentes, garantida ampla defesa e contraditório.

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 14.133, art.125).

11.10. Os casos omissos deverão ser regidos pela legislação correlata à matéria, bem como disposição regulamentar na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas e ainda pelo site www.formosa.go.gov.br, de segunda a sexta-feira.

12.2. Para definição dos preços de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

12.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 35, da referida Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE;

12.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil;

12.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II.

12.7. A Comissão receberá os envelopes devidamente lacrados no local e hora indicado. Encerrado o prazo e horário, os envelopes serão abertos na presença das Proponentes presentes que deverá rubricar todas as folhas de todas as proponentes interessadas, após as assinaturas será lavrada a Ata de abertura dos envelopes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO.

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO V - Termo de Referência

Formosa/GO, 16 de outubro de 2024.

Luciene de Souza Bernardo
Agente de Contratação
Decreto nº 5.715/2024



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024

GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º/..... - CPL

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação e a, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, na forma a seguir:

O Fundo Municipal de Educação, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208 – Centro, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, inscrita no MF, com CNPJ nº 29.315.648/0001-39, neste ato representada pela sua Gestora, Srª Sizélia de Abreu, RG nº 508385 SPTC-GO, CPF nº 145.333.161-15, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa, situada em, Estado de, com endereço à, telefone nº (.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, CPF nº, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública supracitada, pela Resolução FNDE/ CD n.º 06 de 08 Maio de 2020, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em todos os seus termos

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o contrato vigorará da sua assinatura em XX/XX/XXXX até 31 de dezembro de 2024.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, do tipo menor preço por item, conforme dotação orçamentária conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0650.12.1.12.306.0118.2341	3.3.90.30.7.115.51 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de pelo menos 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa/Go para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Formosa/GO, ____ de _____ de 2024.

.....
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 29.315.648/0001-39

SIZÉLIA DE ABREU

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Decreto nº 4.073/2023

Contratante

Testemunhas:



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora _____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade:	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

FORMOSA, ____ de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar- nº 007/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 32256/2024
agosto de 2024

19 de

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o a aquisição de gêneros alimentícios, os quais a cooperativa ganhadora desistiu do contrato e demais itens não houve interessados na Chamada Pública nº10/2023, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020 e Decreto Municipal de nº 4.399, de 10 de Janeiro de 2024.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.4. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.5. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.6. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.8. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. Descrição da necessidade

4.1. Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios fracassados na Chamada Pública n.º10/2023 e desitidos pela cooperativa ganhadora, para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Formosa/GO, pelo período já estabelecido em documento anexo a esse DFD.

4.2. A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei 11.947 de 16 junho de 2009.

A presente aquisição visa o fornecimento dos itens fracassados na Chamada Pública n.º10/2023 e desitidos pela cooperativa ganhadora, para posterior fornecimento, que contribua para a contemplação da oferta dos lanches dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Formosa-GO. Logo, urge a necessidade de abertura de um novo processo que contemple os itens necessários.

5. Área requisitante

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Alimentação Escolar.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

I) O escopo desta contratação é a viabilização do fornecimento legal das aquisições de produtos (frutas e verduras) necessária à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Formosa, que dispõe de estrutura física e de pessoal para o armazenamento e preparo de alimentos e/ou distribuição de refeições, no próprio ambiente escolar sem, no entanto, deixar de atender ao objetivo principal desse Programa, que é contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, conforme consta da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação e a sua equipe técnica, trabalham juntos para que, dentro de suas possibilidades, se ofereça alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais de seus alunos, em conformidade com o estipulado no art. 4 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Para tanto, os nutricionistas responsáveis pelo Programa no âmbito do Município, devem, após realizar o diagnóstico do estado nutricional dos estudantes, planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando a cultura alimentar da localidade, o perfil epidemiológico da população atendida, e, pautadas na sustentabilidade, observando também a vocação/diversidade e sazonalidade da produção agrícola na região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo e a distribuição, até o consumo das refeições pelos escolares.

II) Assim, observadas a faixa etária, as necessidades específicas (tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras) e o estado de saúde dos alunos, os cardápios da alimentação escolar para as escolas são elaborados pela a NUTRICIONISTA priorizando a utilização de gêneros alimentícios básicos (aqueles considerados imprescindíveis pelo conteúdo de seus nutrientes em uma dieta, dada a cultura culinária local) e in natura, como porções de frutas e hortaliça e visando ao atendimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, a quem é oferecido um lanche apenas, no intervalo das aulas, ou 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando necessária a oferta de duas ou mais refeições, em razão da carga horária e cronograma das aulas, obedecendo o calendário escolar.

III) Portanto, mesmo na contratação dos produtos para alimentação escolar, deve-se observar a capacidade logística do fornecedor, que deve suprir as necessidades de fornecimento parcelado ao órgão, garantindo a entrega dos produtos, observando as temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas também durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens, colaborando para a segurança alimentar.

IV) Considerando que o PNAE seja subsidiado pelo Ministério da Educação (MEC), os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às entidades executoras, que devem ser destinados exclusivamente à compra de gêneros alimentícios, são insuficientes para o atendimento da demanda durante os 200 dias letivos, exigindo a complementação com recursos do próprio do órgão. Em decorrência disso, surge então outra obrigação à entidade executora, expressa no art. 1º do Decreto nº 8.473/2015: destinar pelo menos 30% (trinta por cento) do total de recursos próprios



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

previstos no seu orçamento (por exercício financeiro) para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF, o que, nos termos do art. 17 da Lei nº 12.512/2011, pode também ser feito dispensando-se a licitação, mediante chamada pública do Programa de Aquisição de alimentos na modalidade Compra Institucional (CI), conforme Decreto nº 11.476 de 2023.

V) Dessa forma a legislação vem concretizar uma das principais diretrizes do PNAE - o “apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais”, incluindo mulheres - impondo à entidade executora obrigações que só podem ser dispensadas, consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 11.476/2023, nos seguintes casos:

I - não recebimento do objeto, em virtude de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;

II - insuficiência de oferta na região, por parte agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, para fornecimento dos gêneros alimentícios demandados; ou,

III - necessidade de aquisições especiais, esporádicas ou emergenciais, que deverão ser justificadas;

VI) Portanto, observando-se o cardápio-base e suas adaptações à realidade de cada entidade escolar, as aquisições destinadas ao PNAE devem ocorrer: I - priorizando os alimentos produzidos pela agricultura familiar e suas organizações, no local ou região em que se situa o órgão comprador (tais como frutas, verduras, cereais, sucos, lácteos e alimentos processados pela agroindústria familiar), os quais podem ser adquiridos meio de licitação pública ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 14, da Lei nº 11.947/2009, e 17, da Lei nº 12.512/2011, desde que sejam precedidas de Chamada Pública e resultem no empenho imediato da totalidade dos itens adjudicados, com a consequente formalização de contrato de fornecimento parcelado dos produtos, conforme estabelecem os arts. 38, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (PNAE), e 4º, IN Seges/MPDG nº 03/2019; e II - complementada, para aqueles itens fornecidos insuficientemente ou não fornecidos pela agricultura e agroindústria familiar local/regional, seja porque não os produzem ou porque não tem capacidade logística de fornecê-los, com procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que permite a compra em quantidades variáveis e com entregas parceladas, mediante formalização de contrato ou instrumento que o substitua (nota de empenho), no caso de entrega imediata.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

VII) - O prazo de vigência do instrumento contratual vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

VIII) O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4. Considerando os orçamentos realizados e a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência dos itens apresentados do Termo de Referência e qualificados pelo Relatório de Cotação pela pesquisa de preço realizada no BANCO DE PREÇOS, estimamos o valor máximo para a contratação em **R\$ 718.127,22 (Setecentos e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios fracassados na Chamada Pública nº10/2023 e desitados pela cooperativa ganhadora para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Formosa/GO.

8.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Descrição dos Gêneros Alimentícios					
ÍTEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Frutas					
1	21.840	Kg	Banana Prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme e amarelada, própria para consumo, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras, pesando no mínimo 100g a unidade. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 9,40	R\$ 205.296,00
2	18.716	Kg	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, pesando no mínimo 200g. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 5,90	R\$ 110.424,40
3	9.564	Kg	Melancia - Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou Pretas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 5,09	R\$ 48.680,76



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

4	1.840	Kg	Manga Tommy - devem estar frescas, com grau de maturação completo do tamanho médio, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Livre de enfermidades e isentas de larvas. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem a permitir seu transporte sem danos ao produto. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 8,29	R\$ 15.253,60
Mercadorias					R\$ 0,00
5	890	Kg	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente, atóxica, não violado.	R\$ 16,15	R\$ 14.373,50
6	7.136	Kg	Polpa de fruta , sabores diversos, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, não violado, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente. Temperatura de recebimento a -18°C. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	R\$ 29,00	R\$ 206.944,00
Vegetais					
7	1.680	Kg	Abóbora Cabotiá - Vegetal in natura, 1ª qualidade, cabotiá, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 7,01	R\$ 11.776,80
8	1.880	Kg	Cenoura – Vegetal in natura, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e	R\$ 6,90	R\$ 12.972,00



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

			a necessidade das escolas		
9	2.844	Kg	Mandioca – Vegetal in natura branca ou amarela – estas devem estar frescas, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 8,60	R\$ 24.458,40
10	1.924	Kg	Tomate - Vegetal in natura, fresco, 50% de maturação, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar com polpa firme e intacta, gráudo, e bem desenvolvidos. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou grau de maturação acima de 50%. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 11,00	R\$ 21.164,00
Hortaliças					R\$ 0,00
11	428	Kg	Alface Crespa – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 21,55	R\$ 9.223,40
12	328	Kg	Couve Manteiga - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou folhas amareladas (clorose), livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 21,86	R\$ 7.170,08



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Especiarias					
13	352	Pacotes	Açafrão - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, em embalagem de 500g. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 33,50	R\$ 11.792,00
14	404	Kg	Alho a granel , nacional extra, de 1ª qualidade, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos, com casca, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 32,00	R\$ 12.928,00
15	52	Kg	Cheiro Verde (Maço) – Combinação de cebolinha e coentro, fresco, com coloração verde escuro, sem sinais de amarelecimento, separados em maços padronizados em quilos, intacto e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 19,89	R\$ 1.034,28
16	244	Kg	Cheiro Verde (Maço) – Combinação de cebolinha e salsa, fresco, com coloração verde escuro, sem sinais de amarelecimento, separados em maços padronizados, intacto e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	R\$ 19,00	R\$ 4.636,00
				Valor	R\$ 718.127,22

9.1. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.2.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.2.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.2.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Com a presente contratação a secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Formosa/GO, dos itens fracassados no chamamento das empresas do processo anterior e na desistência da empresa vencedora, dentro das especificações técnicas conforme este Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo em vista a participação do município no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, segundo o disposto nas legislações especificadas abaixo:

2.2. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

2.3. Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 02 de março de 2023:

Art. 6º. São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária (...)

2.4. As quantidades e os gêneros alimentícios foram planejados através de cardápio elaborado por nutricionista, para cada modalidade de ensino como disposto na nova Resolução do MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 02 de março de 2023: Ensino Regular e EJA com uma refeição diária, CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) com três refeições diárias para os alunos de período integral, e uma refeição diária para alunos do período parcial. Com uma média de 13.352 alunos em 53 unidades escolares (25 urbanas, 10 rurais, 5 multisseriadas e 14 CMEIs) e com perspectiva de aumento nesse número com novas matrículas e aberturas de novas unidades. Segundo o disposto nas legislações especificadas abaixo:

2.4.1. Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

Art. 17º. Os Cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

2.5. Destarte, para dar continuidade aos serviços públicos oferecidos aos estudantes do município, assegurando garantias de efetivo exercício do direito à educação, oferecendo alimentação saudável e adequada de acordo com as modalidades de ensino é necessário o cumprimento da legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverão ser entregues amostras de todos os produtos licitados no Departamento de Alimentação Escolar, contendo etiqueta com nome da empresa ou agricultor individual, CNPJ ou CPF e do nome do produto, onde passará por avaliação técnica, sensorial e de controle de qualidade, pelas Nutricionistas da Secretaria de Educação, os fiscais da Vigilância



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

Sanitária Municipal, acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), especificado na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 que emitirá certificado de aprovação:

Art. 40. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.2. O Veículo utilizado na entrega dos gêneros alimentícios deve estar em condições adequadas de higiene e conservação e, quando necessário, refrigerado.

3.3. Os entregadores devem estar adequadamente limpos e, se for o caso, uniformizados.

JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

3.4 A presente aquisição visa o fornecimento dos itens (mandioca, banana prata, melancia, polpa de frutas, abobora, cenoura, alface, couve, cheiro verde com salsa, cheiro verde com cebolinha, açafrão, laranja pera, manga tommy, farinha de mandioca, tomate e alho), itens fracassados no chamamento das empresas do processo anterior e na desistência da empresa vencedora da maior quantidade de itens, para posterior fornecimento, que contribua para a complementação da oferta dos lanches aos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Formosa, Goiás. Logo, urge a necessidade de abertura de um novo processo que contemple estes itens.

Descrição dos Gêneros Alimentícios					
ÍTEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Frutas					



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

1	21.840	Kg	Banana Prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme e amarelada, própria para consumo, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras, pesando no mínimo 100g a unidade. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 9,40	R\$ 205.296,00
2	18.716	Kg	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, pesando no mínimo 200g. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 5,90	R\$ 110.424,40
3	9.564	Kg	Melancia - Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou Pretas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 5,09	R\$ 48.680,76



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

4	1.840	Kg	Manga Tommy - devem estar frescas, com grau de maturação completo do tamanho médio, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Livre de enfermidades e isentas de larvas. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem a permitir seu transporte sem danos ao produto. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 8,29	R\$ 15.253,60
Mercadorias					
5	890	Kg	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente, atóxica, não violado.	R\$ 16,15	R\$ 14.373,50
6	7.136	Kg	Polpa de fruta , sabores diversos, tipo natural, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, não violado, contendo 1 kg cada. Registrado no órgão competente. Temperatura de recebimento a -18°C. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	R\$ 29,00	R\$ 206.944,00
Vegetais					
7	1.680	Kg	Abóbora Cabotiá - Vegetal in natura, 1ª qualidade, cabotiá, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 7,01	R\$ 11.776,80



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

8	1.880	Kg	Cenoura – Vegetal in natura, de primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 6,90	R\$ 12.972,00
9	2.844	Kg	Mandioca – Vegetal in natura branca ou amarela – estas devem estar frescas, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 8,60	R\$ 24.458,40
10	1.924	Kg	Tomate - Vegetal in natura, fresco, 50% de maturação, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar com polpa firme e intacta, graúdo, e bem desenvolvidos. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou grau de maturação acima de 50%. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 11,00	R\$ 21.164,00
Hortaliças					



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

11	428	Kg	Alface Crespa – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 21,55	R\$ 9.223,40
12	328	Kg	Couve Manteiga - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou folhas amareladas (clorose), livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 21,86	R\$ 7.170,08
Especiarias					
13	352	Pacotes	Açafrão - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima açafrão, aspecto físico pó, em embalagem de 500g. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 33,50	R\$ 11.792,00
14	404	Kg	Alho a granel , nacional extra, de 1º qualidade, bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos, com casca, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Com entrega mensal, com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 32,00	R\$ 12.928,00



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

15	52	Kg	Cheiro Verde (Maço) – Combinação de cebolinha e coentro, fresco, com coloração verde escuro, sem sinais de amarelecimento, separados em maços padronizados em quilos, intacto e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas	R\$ 19,89	R\$ 1.034,28
16	244	Kg	Cheiro Verde (Maço) – Combinação de cebolinha e salsa, fresco, com coloração verde escuro, sem sinais de amarelecimento, separados em maços padronizados, intacto e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Com entrega semanal, diretamente nas unidades escolares com quantidade conforme o cardápio e a necessidade das escolas.	R\$ 19,00	R\$ 4.636,00
				Valor	R\$ 718.127,22

3.5. Itens Correlatos: Na impossibilidade de entregar algum item listado acima na data programada, este poderá ser substituído pelos itens correlatos, com devida justificativa, respeitando as características organolépticas do produto como descrito.

Gêneros	
Alimentícios	
Itens de Referência	Itens Correlatos
Frutas	
Banana Prata	Banana Nanica - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras. Banana Maçã - Em pencas, de primeira qualidade,



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.
Laranja	Mexerica – De primeira qualidade, in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, polpa firme, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Melancia	Melão - De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondado ou alongado, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com casca lisa em tom amarelado, com polpa intacta e abundante, firme, com sementes esbranquiçadas ou amarelo-alaranjado.
Manga Tommy	Manga Palmer - Devem estar frescas, sem traços de descoloração com grau de evolução completo do tamanho médio, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, polpa macia. Livre de enfermidades e isentas de larvas. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou queimaduras. Livres de folhas externas ou sujas de terra. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos e fertilizantes. Embalagem a permitir seu transporte sem dano ao produto.
Vegetais	
Abóbora Cabotiá	Abóbora Moranga - Vegetal in natura, 1ª qualidade, deve apresentar-se madura, seca, lisa, sem rachaduras, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Abobrinha verde - Vegetal in natura, 1ª qualidade, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Cenoura	Beterraba - Vegetal in natura, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
Mandioca	Inhame - Vegetal in natura, de primeira qualidade, devem estar frescas, sem defeitos, com grau de



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada.
Tomate	Tomate Italiano - Vegetal in natura, fresco, 50% de maturação, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar com polpa firme e intacta, graúdo, e bem desenvolvidos. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou grau de maturação acima de 50%. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes. Tomate Caqui - Vegetal in natura, fresco, 50% de maturação, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar com polpa firme e intacta, graúdo, e bem desenvolvidos. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou grau de maturação acima de 50%. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes.
Hortaliças	
Alface Crespa	Alface americana - lisa, frisada ou romana - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Acelga - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte.
Couve Manteiga	Espinafre - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte. Mostarda - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem ressecamentos ou queimaduras, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

	transporte.
Especiarias	
Cheiro Verde	Salsa - In natura, com coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas, sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Manjerição – In natura, com coloração verde clara, sem sinal de amarelecimento, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas, sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas ou larvas.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação se dará com a conclusão da Chamada Pública em 31 dezembro de 2024.

4.2. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues **DIRETAMENTE** nas escolas e creches localizadas no Perímetro Urbano, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, que faz o pedido de acordo com o cardápio vigente, sendo de forma **semanal, quinzenal ou mensal. As entregas deverão ser nos primeiros dos dias da semana (segunda-feira e terça-feira), para que as unidades tenham tempo suficiente para consumo dos perecíveis e não haja desperdícios**, e as quantidades são conforme a necessidade de cada unidade escolar.

4.3. Os gêneros alimentícios **perceíveis** das unidades escolares do perímetro rural do Município de Formosa-GO, deverão ser entregues **DIRETAMENTE** no depósito central da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, que faz o pedido de acordo com o cardápio vigente, sendo de forma **semanal, quinzenal ou mensal. As entregas deverão ser na (segunda-feira), para que a Secretaria faça a redistribuição nas unidades escolares.**

4.4. Os fornecedores dos produtos perecíveis (frutas, hortaliças e etc...) Devem possuir balança graduada para a pesagem dos produtos, após a pesagem, preencher as planilhas específicas.



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

4.5. Os produtos não perecíveis devem estar com data de validade com prazo de no mínimo 6 (seis) meses.

4.6. A data de validade dos produtos deve estar estampada em suas respectivas embalagens, conforme exige o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/09/91).

4.7. As embalagens devem estar limpas, íntegras e dispostas adequadamente no veículo de entrega e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.

4.8. Os Hortifrutigranjeiros, produtos de origem vegetal (frutas, vegetais e hortaliças), são alimentos perecíveis. Desta forma é necessário que as características organolépticas sejam consideradas, como: Produto de primeira qualidade, in natura, com tamanho e coloração próprios, polpa firme e íntegra, livre de sujidades, parasitas, fungos, bolores, e resíduos de fertilizantes, acondicionados em embalagem transparente, com dizeres da rotulagem.

4.9. Produtos não perecíveis: temperatura ambiente.

4.10. A lista de endereço das unidades escolares, (anexo I), sendo necessário respeitar o horário de funcionamento das escolas 7:30 H às 11:30H e das 13H às 17H.

4.11. Os produtos **não perecíveis** devem ser entregues no depósito central do Departamento de Alimentação Escolar, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

4.12. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, serão devolvidos pelo Departamento de Alimentação Escolar ou Unidade Escolar, sendo necessária reposição imediata, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes.

4.13. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, comprovante de entrega de mercadoria e demais certidões especificadas no contrato.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Fica designado ao Fiscal de Contrato **Denilson Pereira Pinto Rosa**, responsável pelo Departamento de Compras, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado, competindo-lhe a anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de tudo fazendo juntada na pasta do respectivo contrato para a consolidação da documentação e arquivo.

5.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal e demais certidões especificadas no contrato, e planilha de entrega e notas fiscais devidamente



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

assinadas com o recebimento das escolas ou pelo Departamento de Alimentação Escolar. O prazo para pagamento será de 30 dias uteis.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de avaliação das propostas será feito por item e em observância às condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública que normatizará o processo. Conforme Art. 25 da Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.

Formosa, de 19 Agosto de 2024



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ANEXO I

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) – 14 UNIDADES

01- CMEI ANNA RIBEIRO DE FREITAS

G 01 -Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 1, esquina com rua 8, s/nº - Parque Lago - **CEP:** 73813-804

EMAIL: cmei.annaribeiro@formosa.go.gov.br

02- CMEI CLARINDA LÔBO DE MIRANDA

G 01 -Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua C, Quadra 186, esquina c/ Rua 27, nº 200 - Conjuntoo Padre José -

CEP: 73809-701

EMAIL: cmei.clarinda@formosa.go.gov.br

03- CMEI EDUARDO NUNES MARTINS

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Avenida Universitária, 100 - Setor Nordeste - **CEP:** 73807-346

EMAIL: cmei.eduardo@formosa.go.gov.br

04- CMEI HELENA DE SOUZA SANTOS

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Rua 12, Quadra 68, esquina com Rua 66, nº 02 - Parque Lago - **CEP:**

73813-856

EMAIL: cmei.helena@formosa.go.gov.br

05- CMEI HILDA RAMOS DE SOUZA

G 01- Berçário I e II



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

73808-160

G 02- Maternal I
G 03- Maternal II
G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 17, Esquina com ruas E e F, s/nº - Parque da Colina II - **CEP:**

EMAIL: cmei.hildaramos@formosa.go.gov.br

06-CMEI MADRE ROSA FOGLIA

G 01- Berçário I e II
G 02- Maternal I
G 03- Maternal II
G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 112, Quadra 09, nº 18 a 21 - Nova Formosa - **CEP:** 73809-260

TELEFONE: (61) 3432-2027

EMAIL: cmei.madrerosa@formosa.go.gov.br

07- CMEI MARIA APARECIDA HAMU OPA

G 01- Berçário I e II
G 02- Maternal I
G 03- Maternal II
G 04- Jardim I
G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Avenida Senador Coimbra Bueno, Quadra B, s/nº - Parque da Colina I - **CEP:** 73808-044

EMAIL: cmei.aparecida.opa@formosa.go.gov.br

08- CMEI MARIA APARECIDA VAZ DA COSTA

G 01- Berçário I e II
G 02- Maternal I
G 03- Maternal II
G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 2, s/nº - Vila Santos - **CEP:** 73805-560

EMAIL: cmei.aparecida.vaz@formosa.go.gov.br

09- CMEI MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

G 01- Berçário I e II
G 02- Maternal I
G 03- Maternal II
G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Via 19, nº 111 - Setor Sul - **CEP:** 73802-452

EMAIL: cmei.mariadelourdes@formosa.go.gov.br



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

73805-219

10- CMEI MARIA DO ROSÁRIO VIANA PINTO

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

ENDEREÇO: Rua 17, Esquina c/ as ruas 12A e 10A, s/nº - Jardim Oliveira - **CEP:**

EMAIL: cmei.maria.rosario@fomosa.go.gov.br

11- CMEI MIRTES CHAVES GUIMARÃES

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

G 04- Jardim I

G 05- Jardim II

ENDEREÇO: Rua 21, Esquina com rua 09, s/nº - Formosinha - **CEP:** 73813-320

TELEFONE: (61) 3642-2754

EMAIL: cmei.mirtes@formosa.go.gov.br

12 - CMEI Leonardo Chaves Alves

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

13- CMEI DR. Clarival de Miranda

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

ENDEREÇO: Rua Guatemala, SN, BAIRRO JARDIM DAS AMERICANAS, Formosa.

14- CMEI Maguito Vilela

G 01- Berçário I e II

G 02- Maternal I

G 03- Maternal II

ENDEREÇO: Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Numero 01, Quadra 9-A, Parque Laguna. Formosa.

ESCOLAS URBANAS – 25 UNIDADES

01- ESCOLA MUNICIPAL ADELINA RODRIGUES DE SOUZA

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

630

ENDEREÇO: Rua Eunice, Quadra 24, lotes 17/21 - Jardim Califórnia - **CEP:** 73807-

TELEFONE: (61) 3432- 2108 / 3981-1149

EMAIL: esc.mul.adelinars@formosa.go.gov.br

02- ESCOLA MUNICIPAL ANA BALDUÍNO CHAVES

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua Salim Bittar, Quadra 45, s/nº - Parque Laguna II - **CEP:** 73814-055

TELEFONE: (61) 3631-5016

EMAIL: esc.mul.anabalduinoc@formosa.go.gov.br

03- ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO DE SOUSA LÔBO

Programa Novo Mais Educação

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida A, esquina c/ Rua 28, Quadra 186, s/nº - Conjunto Padre José -
CEP: 73809-701

TEFONE: (61) 3631-4538

EMAIL: esc.mul.eduardosousalobo@formosa.go.gov.br

04- ESCOLA MUNICIPAL FABÍOLA RIBEIRO DE SOUZA MARINHO

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Praça 21 de Abril, nº 60 – Bairro Abreu - **CEP:** 73803-025

EMAIL: esc.mul.fabiola@formosa.go.gov.br

05- ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES PIRES LOPES

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Flávio Vítor Dias, s/nº - Parque da Colina I - **CEP:**
73808-072

EMAIL: esc.mul.floripesl@formosa.go.gov.br

06- ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN GRAHAM

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Avenida DNER, esquina c/ Rua 12, s/nº - Setor Primavera **CEP:** 73805-
185

TELEFONE: (61) 3631-9969

EMAIL: esc.mul.frankling@formosa.go.gov.br

07- ESCOLA MUNICIPAL IZAÍRA MACHADO DE FREITAS CAMARGO

Educação Infantil – Jardim II



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Rua H, s/nº - Parque da Colina I - **CEP:** 73808-068

TELEFONE: (61) 3981-1187

EMAIL: esc.mul.izairamfc@formosa.go.gov.br

08- ESCOLA MUNICIPAL LIÃOZINHO

Educação Infantil

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

73803-035

ENDEREÇO: Avenida Circular, Esquina c/ Travessa do Abreu, s/nº - Abreu **CEP:**

EMAIL: esc.mul.liaozinho@formosa.go.gov.br

09- ESCOLA MUNICIPAL MADALENA MENDES NESSRALLA

Educação Infantil – jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua Bolívia, Esquina c/ Rua Cristóvão Colombo e Travessa Bolívia, s/nº - Jardim das Américas - **CEP:** 73803-316

EMAIL: esc.mul.madalenamn@formosa.go.gov.br

10- ESCOLA MUNICIPAL MARILEILA ALVES DOS SANTOS

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 1, Esquina com Via 15, s/nº - São Benedito - **CEP:** 73813-601

TELEFONE: (61) 3642-2755/ 3642-1008

EMAIL: esc.mul.marileilaas@formosa.go.gov.br

11- ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA DE CASTRO MIRANDA

Educação Infantil – jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

EMAIL: esc.mul.orlandinacm@formosa.go.gov.br

12- ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO GLOUDEMANS

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Brasília, Esquina c/ Avenida João Isper Gebrim, nº 976 - Formosinha - **CEP:** 73813-010

EMAIL: esc.mul.padregeraldog@formosa.go.gov.br

13- ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ RIBEIRO LEOPOLDINO

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ENDEREÇO: Rua Coronel Limírio Rosa, nº 101 - Setor Pampulha - **CEP:** 73805-350

EMAIL: esc.mul.padrejoserl@formosa.go.gov.br

14- ESCOLA MUNICIPAL PASTOR OTAIDES ALVES DOS SANTOS

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Via 10, Esquina com via 7, s/nº - Setor Sul - **CEP:** 73802-445

TELEFONE: (61) 3432-2425

EMAIL: esc.mul.pastorotaidess@formosa.go.gov.br

15- ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CHAVES FILHO

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 9, Esquina c/ ruas 12 e 10, nº79 - Jardim Oliveira - **CEP:** 73805-286

TELEFONE: (61) 3981-1192

EMAIL: esc.mul.pedrochavesfilho@formosa.go.gov.br

GUIMARÃES

16- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS DE JESUS MONTEIRO

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª Etapa

ENDEREÇO: Rua 8, Quadra 21, Setor C 01 - Setor Bela Vista - **CEP:** 73808-755

TELEFONE: (61) 3432-2422

EMAIL: esc.mul.domingosjesus@formosa.go.gov.br

17- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM MOREIRA

Educação Infantil – Jardim II

1º, 4º e 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª e 2ª Etapa (1º ao 9º ANO)

ENDEREÇO: Avenida João Ísper Gebrim, Esquina com rua 03, s/nº - Formosinha -
CEP: 73813-210

EMAIL: esc.mul.profjoaquimmoreira@formosa.go.gov.br

18- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUTA VIDAL

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª e 2ª Etapa (1º ao 9º ano)



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ENDEREÇO: Rua 10, s/nº - Setor Nordeste - **CEP:** 73807-305

TELEFONE: (61) 3981-1043

EMAIL: esc.mul.autavidal@formosa.go.gov.br

19- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDIVA MARIA DE PAIVA VIANA

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Rua São Pedro, Fundo e acesso para Rua 10, nº 684 - Formosinha -
CEP: 73813-190

TELEFONE: (61) 3642-4176

EMAIL: esc.mul.ediva@formosa.go.gov.br

20- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA AMADO

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 9, Esquina com rua 13, s/nº - Vila Santos - **CEP:** 73805-515

TELEFONE: (61) 3981-1203

EMAIL: esc.mul.gabrielaamado@formosa.go.gov.br

21- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA DE SOUSA LÔBO

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua S, Esquina com Rua G e Rua I, s/nº - Village - **CEP:** 73814-555

TELEFONE: (61) 3642-5287

EMAIL: esc.mul.margaridasl@formosa.go.gov.br

22- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIROZ

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 21, Esquina com rua 10B, nº 53/7 - Parque Vila Verde - **CEP:**
73808-395

TELEFONE: (61) 3981-1137

EMAIL: esc.mul.mariadasdoressbq@formosa.go.gov.br

23- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LÍCIA DE CASTRO TRINDADE

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

EJA – 1ª e 2ª Etapa (1º ao 9º ano)

ENDEREÇO: Rua 28, Fundo e acesso para Rua 27, s/nº - Setor Bosque - **CEP:**
73802-035

TELEFONE: (61) 3981-1226



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

EMAIL: esc.mul.marialiciact@formosa.go.gov.br

24- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YANNIE DO PRADO OPPA

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua 7, Esquina com rua 8, s/nº - Setor Imperatriz - **CEP:** 73805-435

TELEFONE: (61) 3981-1220

EMAIL: esc.mul.yanniepo@formosa.go.gov.br

25- ESCOLA MUNICIPAL WALDA MIRANDA DE PAIVA

Educação Infantil – Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Avenida Central, Esquina c/ as ruas 06 e 07, nº10/18 - Parque Lago -
CEP: 73813-801

TELEFONE: (61) 3642-1483/3981-1150

EMAIL: esc.mul.waldamirandadepaiva@formosa.go.gov.br

ESCOLAS DO CAMPO – 15 UNIDADES

01- ESCOLA AGRÍCOLA DE FORMOSA LUCILA SAAD BATISTA

Educação Infantil: Jardim I e Jardim II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: BR 020, Fazenda Campo Limpo Km 16 - Área Rural de Formosa - **CEP:**
73816-899

TELEFONE: 9 96039473

EMAIL: esc.mul.agricola@formosa.go.gov.br

02- ESCOLA MUNICIPAL 15 DE JULHO

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Vale da Esperança, Área Comunitária I, s/nº -
Área Rural de Formosa - **CEP:** 73816-899

EMAIL: esc.mul.15dejulho@formosa.go.gov.br

03- ESCOLA MUNICIPAL DEODATO GONÇALVES DE SIQUEIRA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ENDEREÇO: Rua da Igreja, Distrito do Bezerra - Centro **CEP:** 73817-000

TELEFONE: (61) 3665-1096

EMAIL: esc.mul.deodato@formosa.go.gov.br

04- ESCOLA MUNICIPAL DR. EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua do Campo, Distrito de JK, s/nº - Centro - **CEP:** 73818-000

TELEFONE: (61) 3981-1133

EMAIL: esc.mul.euclideswcpp@formosa.go.gov.br

05- ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Virgilândia, Distrito de Santa Rosa s/nº - Área Rural de Formosa - **CEP:** 73816-899

TELEFONE: (61) 3648-1110

EMAIL: esc.mul.santoantoniop@formosa.go.gov.br

06- MORRINHOS (EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA SANTO ANTONIO DAS PALMEIRAS)

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

EJA – 1ª Etapa (1º ao 5º ano)

ENDEREÇO: Projeto de Assentamento Morrinhos, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Área Rural de Formosa - **CEP:** 73816-899

07- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA ITIQUIRA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: GO 524, Km 01, Fazenda Itiquira, s/nº - Área Rural de Formosa - **CEP:** 73816-899

EMAIL: esc.mul.itiquira@formosa.go.gov.br

08- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA PALMEIRA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

6º ao 9º Ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Assentamento Palmeira II, s/nº - Área Rural de Formosa - **CEP:** 73816-899

EMAIL: esc.mul.palmeira@formosa.go.gov.br

09- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA PROJETO PARANÁ

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

73816-899

6º ao 9º ano – Ensino Fundamental - 2ª Fase

ENDEREÇO: Assentamento Projeto Paraná, s/nº - Área Rural de Formosa - **CEP:**

TELEFONE: (61) 3432-2041

EMAIL: esc.mul.projktoparana@formosa.go.gov.br

10- ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE LACERDA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Rua do Posto, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Centro - **CEP:** 73819-000

TELEFONE: (61) 3648-1116

EMAIL: esc.mul.juliocesarlacerda@formosa.go.gov.br

ESCOLAS MUNICIPAIS MULTISSERIADAS

EMAIL: escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br

11- ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA III

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Fazenda Boa Vista, Distrito de JK, s/nº - Área Rural de Formosa - **CEP:**

73816-899

TELEFONE: (61) 3638-1036

EMAIL: escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br

12- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA PONTE NOVA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Fazenda Ponte Nova, Distrito do Bezerra, s/nº - Área Rural de Formosa -

CEP: 73816-899

TELEFONE: (61) 3665-1139

EMAIL: escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br

13- ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA FAZENDA SANTA LEOCÁDIA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

ENDEREÇO: Fazenda Santa Leocádia (saída para o Itiquira), s/nº - Área Rural de

Formosa - **CEP:** 73816-899

TELEFONE: (61) 3631-3860

EMAIL: escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br

14- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VICENTE ANTONIO D'ABADIA

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase



PREFEITURA DE FORMOSA

Secretaria Municipal de Governo
Superintendência Executiva de Licitação

ENDEREÇO: Povoado do Barreiro, Distrito do Bezerra, s/nº - Área Rural de Formosa -
CEP: 73816-899

TELEFONE: (61) 3642-3885

EMAIL: escolas.multisseriadas@formosa.go.gov.br

15- ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Educação Infantil: Jardim I e II

1º ao 5º ano – Ensino Fundamental - 1ª Fase

EJA – 1ª Etapa (1º ao 5º ano)

ENDEREÇO: Assentamento São Francisco, Distrito de Santa Rosa, s/nº - Área Rural de
Formosa - **CEP:** 73816-899

TELEFONE: (61) 3648-1074